

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SOCIEDADE Nº 473/2024

**Sumário:** Certifica narativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de constituição da sociedade denominada: GRAÇAIRLINES, S.A

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de constituição da sociedade: GRAÇAIRLINES, S.A.

### CAPÍTULO I

# CONSTITUIÇÃO, DENOMAÇÃO, SEDE, OBJETO

#### Artigo 1º

#### (Denominação)

É constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada **GRAÇAIRLINES S. A.**, com o NIF – 298827093.

### Artigo 2º

### (Sede)

A Sociedade tem a sede em São Vicente, Mindelo, Rua Patrice Lumumba, nº 29, R/C, podendo criar e encerrar agências, delegações, filiais ou quaisquer outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro.

# Artigo 3°

#### (Objeto)

- 1. Constitui objeto da Sociedade o exercício da atividade de Transporte aéreo de Passageiros e Transporte aéreo de cargas.
- 2. A Sociedade poderá, mediante deliberação do administrador único ou do conselho de administração, adquirir participações em sociedades com objeto diferente daquele que exerce, ou

em sociedades reguladas por leis especiais e integrar agrupamentos complementares de empresas.

### Artigo 4°

### (Capital Social)

- 1. O capital social da Sociedade é de 100.000.000\$00 esc (cem milhões de escudos caboverdianos), em dinheiro, dividido em 100.000 (cem mil) ações, com valor nominal de mil escudos cada uma.
- 2. O capital social encontra-se totalmente subscrito pelos acionistas e realizado em 30%, correspondentes a 30.000.000\$00 ecv (trinta milhões de escudos) nos termos estabelecidos no contrato de constituição da sociedade.
- 3. O remanescente do capital social, diferido em 70% e correspondentes a 70.000.000\$00 ecv (setenta milhões de escudos), será realizado no prazo de até 5 anos, a contar da data da constituição da sociedade.
- 4. As ações são nominativas.
- 5. As ações são agrupadas em títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas ou mil ações.
- 6. Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das ações, serão assinados pelo Administrador único ou Presidente do Conselho de Administração e por outro administrador, podendo uma das assinaturas ser por chancela.

### Artigo 5°

#### (Administração)

A administração e gestão da sociedade compete a um administrador único designado nos termos da lei ou a um conselho de administração composta por 3 membros, entre os quais um presidente,



eleito em Assembleia Geral.

### Artigo 6°

### (Fiscalização)

A fiscalização pertence a um fiscal único, que terá um suplente.

# Artigo 7º

### (Representação em Assembleia Geral)

Os acionistas podem fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa, bastando para tanto a subscrição de uma carta assinada pelo acionista dirigida ao presidente da mesa.

#### Artigo 8°

### (Forma de Obrigar)

A sociedade obriga-se com a assinatura do administrador único ou a do Presidente do Conselho de Administração.

### Artigo 9°

### (Órgãos Sociais)

- 1. Os titulares dos órgãos sociais são eleitos por um período de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição.
- 2. Os eleitos consideram-se empossados logo após a sua eleição, sem dependência de quaisquer outras formalidades, e permanecerão no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

### Artigo 10°

#### (Disposição Transitória)

1. É, desde já, nomeado administrador único Albertino Emanuel Lopes da Graça.



- 2. Fica o administrador único Albertino Emanuel Lopes da Graça autorizado a movimentar o capital social para fazer face as despesas gerais, designadamente, despesas com a instalação e inicio de funcionamento da Sociedade.
- 3. É designado fiscal único Adelino Vital Fonseca e como suplente Carlos Alberto Rodrigues.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 05 de setembro de 2024. O Conservador,